



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 50, DE 14 DE ABRIL DE 2021

**Dispõe sobre a inclusão de lote no anexo 1 da
Lei Municipal nº 5.509/2013.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo 1 da Lei Municipal nº 5.509, de 25 de julho de 2013, o lote 05-B da Quadra 26 do loteamento denominado Residencial Portal Bordon II, portanto ficando autorizada a sua alienação segundo as mesmas regras nela estabelecidas.

Parágrafo único. O preço do lote deverá ser apurado pela Comissão Permanente de Avaliação (COPEA) conforme o art. 8º da própria Lei Municipal nº 5.509/2013.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 14 de abril de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 14 de abril de 2021.

CLODOVYLLA TOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo